



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Piauí
VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO DE PCZ

EDITAL Nº 69/2018-SSJ/PCZ-PI

Seleção de acadêmicos do curso de Direito visando à formação de cadastro de reserva para estágio remunerado na Justiça Federal - Subseção Judiciária de Picos/Piauí.

O Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Picos, no uso das atribuições legais e regimentais, consoante disciplina a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução nº 208, de 04 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal – CJF, e a Resolução-PRESI nº 600-28, de 18 de dezembro de 2009, do TRF/1ª Região, torna pública a realização de processo seletivo para a formação de cadastro de reserva de estágio remunerado na Subseção Judiciária de Picos/PI, na forma estabelecida neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital disciplina as condições para a oferta de estágio aos alunos matriculados e com frequência efetiva no curso de Direito, vinculados ao ensino público ou particular mantidos por instituições com as quais a Subseção Judiciária de Picos/Piauí tenha celebrado convênio.

1.2. O processo de seleção será executado e acompanhado pela Comissão Examinadora designada pela Portaria n. 16/2018-SSJ/PCZ-PI do Juiz Federal Diretor desta Subseção Judiciária.

1.3. As áreas de atuação dos estagiários serão designadas de acordo com a necessidade da Justiça Federal.

1.4. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade da seleção.

1.5. O valor da bolsa importa atualmente em R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), afora o auxílio-transporte.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição será gratuita.

2.2. Os candidatos devem preencher o formulário de inscrição, o qual se encontra disponível no site da Justiça Federal do Piauí (<http://portal.trf1.jus.br/sjpi/>) e no prédio da Subseção Judiciária de Picos, e se dirigir, no **período de 30/07/2018 a 15/08/2018, no horário das 9h às 15h**, à Justiça Federal de Picos (Rua Santo Antônio, 74 – Centro) para realizar a inscrição, munidos dos seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) cópia da identidade e CPF, acompanhados do original;
- c) histórico escolar e declaração da Instituição de Ensino, comprovando que o candidato está cursando, com frequência efetiva, no mínimo o 2º e no máximo o 9º período do curso de Direito.

2.3. Não poderão inscrever-se na seleção:

- a) servidores ativos ou inativos, estudantes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Justiça Federal, bem como parentes consanguíneos e afins até o 3º grau dos membros da comissão de elaboração e correção da prova;
- b) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculado aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- c) militares da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- d) O titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Em cumprimento ao disposto no § 5º do artigo 17, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, e no § 1º do art. 15, da Resolução nº 208, de 24/09/2012, do Conselho da Justiça Federal, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para candidatos portadores de necessidades especiais.

3.2. A limitação que acomete o candidato deve ser compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

3.3. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 20ª e a 30ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade da seleção.

3.4. Os portadores de necessidades especiais também disputam as vagas destinadas à ampla concorrência.

3.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.6. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação da prova, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID **como forma de assegurar eventual adaptação da sua prova**. No laudo também devem constar o nome, o documento de identidade (RG) e o número do CPF do paciente.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais, se assim desejar, deverá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, a adaptação da prova, especificando o tipo de ajuste necessário.

3.9. O formulário de inscrição para portador de necessidades especiais será disponibilizado no endereço eletrônico <http://portal.trf1.jus.br/sjpi/>, e **Subseção Judiciária de Picos/PI**.

3.10. O laudo médico terá validade somente para esta seleção e não será devolvido.

3.11. O candidato portador de necessidades especiais deverá se submeter a todas as etapas do presente processo seletivo e possuir todas as condições físicas necessárias ao exercício das atividades do estágio.

3.12. O candidato que se inscrever como portador de necessidades especiais, caso classificado, deverá se submeter a exame para emissão de laudo conclusivo sobre sua aptidão ou não para o exercício das atividades.

3.13. O candidato que for considerado INAPTO para o exercício das atividades, em razão da incompatibilidade da deficiência com as atribuições do estágio, será desclassificado do processo seletivo.

3.14. Não havendo preenchimento das vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, poderá sê-lo pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação da seleção.

4. DO EXAME DE SELEÇÃO

4.1. A prova será composta de **50 (cinquenta) questões de múltipla escolha**. Cada questão contará com cinco alternativas de respostas, das quais apenas uma é correta, e abordará itens do conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital, assim subdivididas: 10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Direito Constitucional, 10 questões de Direito Processual Penal, 10 questões de Direito Processual Civil e 10 questões de Direito Previdenciário.

4.2. A Prova Objetiva será realizada **no dia 02 de setembro de 2018**, pela manhã, no **horário das 9h às 12h00min**, no Centro Estadual de Educação Profissional Petrônio Portela (PREMEN), localizado na Rua Monsenhor Hipólito, Canto da Várzea - Picos/PI.

4.3. A Prova Objetiva terá duração máxima de **três horas**, devendo o candidato comparecer com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos**. Não será permitido o acesso de candidatos ao local da prova após **as 09:00 horas**.

4.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova munido de caneta esferográfica de material transparente e de **tinta azul**.

4.5. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original, com foto, que bem o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade

expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade fornecida por Órgão ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, vale como documento de identidade, como por exemplo, do CREA, do CRM, do CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

4.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4.7. Estará automaticamente excluído da seleção o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente da convocação oficial, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
- f) ausentar-se da sala de provas levando sem permissão material relativo ao concurso;
- g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) não devolver integralmente o material recebido;
- j) for surpreendido se comunicando com outras pessoas ou fazendo qualquer tipo de consulta não permitida;
- l) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.8. Os aparelhos eletrônicos dos candidatos deverão ser desligados antes de iniciar a prova e assim permanecer até a saída do local de realização do exame.

4.9. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

5. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Cada questão objetiva valerá 1 (um) ponto, totalizando 50 (cinquenta) pontos. Será habilitado o candidato que obtiver no **mínimo 50% (cinquenta por cento)** do total de pontos da prova objetiva.

5.2. A classificação final se dará em ordem decrescente da pontuação obtida na prova objetiva.

5.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.

5.4. A habilitação no processo de seleção de estagiários não gera direito à convocação, ficando esta condicionada à necessidade e à conveniência da Subseção Judiciária de Picos, em estrita observância à existência de vagas, garantindo aos classificados a preservação da ordem de classificação no ato do respectivo preenchimento.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O gabarito provisório da prova objetiva será divulgado no dia **03/09/2018** na Sede da Subseção Judiciária de Picos e no endereço eletrônico **<http://portal.trf1.jus.br/sjpi/>**.

6.2. O resultado final da prova objetiva será divulgado **até o dia 17 de setembro de 2018**, e será afixado no flanelógrafo externo deste Órgão Judicial e disponível no endereço eletrônico **<http://portal.trf1.jus.br/sjpi/>**.

7. DOS RECURSOS

7.1. Poderá ser revisto o gabarito provisório ou o resultado da prova de ofício ou mediante recurso formulado por qualquer candidato.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.

7.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato.

7.4. Para interpor recurso, item 7.2, o candidato deverá imprimir e preencher formulário disponibilizado no sítio <http://portal.trf1.jus.br/sjpi/> e entregar à Subseção Judiciária de Picos/PI, no **horário de 9h às 15h**.

7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.6. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.7. O julgamento dos recursos ficará a cargo da Comissão responsável pelo presente processo seletivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

8.1. O resultado final da seleção, homologado pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Picos/PI, será divulgado na Subseção Judiciária de Picos, e disponível no endereço eletrônico **<http://portal.trf1.jus.br/sjpi/>**.

9. DA CONVOCAÇÃO E PROVIMENTO DAS VAGAS

9.1. Os candidatos habilitados integrarão a lista de aprovados para estágio da Justiça Federal de 1º Grau em Picos, e serão convocados de acordo com as vagas que vierem a surgir durante a validade da seleção, em estrita observância à ordem de classificação.

9.2. Deverá o candidato, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, preencher os seguintes requisitos:

a) estar regularmente matriculado e cursando, frequência efetiva, no mínimo o **4º e no máximo o 9º** período do curso de Direito;

- b) estar quite com suas obrigações eleitorais;
- c) ter disponibilidade de horário compatível com a necessidade Justiça Federal.
- d) cumprir as determinações deste edital.

9.3. A formalização da prática do estágio pelo candidato convocado dar-se-á mediante assinatura de Termo de Compromisso.

9.4. É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (número de telefone) para viabilizar os contatos necessários.

9.5. O candidato convocado no processo seletivo será eliminado caso:

- a) não preencher os requisitos do item 9.2.
- b) não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;
- c) recusar-se a iniciar o estágio, na data e condições estipuladas por esta Subseção.

9.6. O candidato convocado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, até às 15h do último dia de prazo, a partir da convocação, para comparecer à Subseção Judiciária de Picos, munido dos originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) cédula de identidade;
- b) CPF;
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de residência atualizado com o respectivo código postal;
- e) histórico escolar atualizado;
- f) comprovante de matrícula atualizado, com a indicação do período que está cursando;
- g) declaração de que possui frequência regular às aulas.
- h) 01 (uma) foto atualizada 3x4;
- i) atestado de aptidão física e mental, expedido por médico detentor de registro no Conselho Regional de Medicina.
- j) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos;

9.7. O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Administração.

9.8. O não comparecimento ou a não apresentação de documentos no prazo referido no item 9.6 eliminará o candidato da lista de classificação.

9.9. O candidato que não tiver disponibilidade para iniciar o estágio na data e horário fixados pela Administração será excluído da lista de classificação.

9.10. O candidato que desistir do estágio, mediante preenchimento de declaração de desistência, será excluído da lista de classificação.

9.11. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de ser convocado para preencher eventual vaga que surgir durante a validade deste processo seletivo.

9.12. Com o início do estágio, a Justiça Federal providenciará em benefício do candidato seguro de acidentes pessoais.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. O prazo de validade do processo seletivo é de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da homologação do resultado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição no processo de seleção implica aceitação tácita de todas as condições dispostas pelo Poder Judiciário, Subseção Judiciária de Picos, neste Edital.

11.2. O Termo de Compromisso de Estágio não gera qualquer vínculo empregatício com a Justiça Federal – Subseção Judiciária de Picos/PI.


11.3. Não é permitida a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com escritório de advocacia.

11.4. Fica proibida a concomitância, total ou parcial, deste com outro estágio similar.

11.5. A assinatura do Termo de Compromisso ficará vinculada à prévia formalização de convênio entre a instituição de ensino e a Justiça Federal, em atendimento ao disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei nº 11.788/08.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Diretor da Subseção de Picos/PI.

Picos (PI), 17 de julho de 2018.


FLÁVIO MARCELO SÉRVIO BORGES
Juiz Federal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Compreensão de texto.
2. Ortografia oficial.
3. Acentuação gráfica.
4. Emprego das classes de palavras.
5. Emprego do sinal indicativo de crase.
6. Sintaxe da oração e do período.
7. Pontuação.
8. Concordância nominal e verbal.
9. Regências nominal e verbal.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição. Conceito. Classificação. Elementos. Poder Constituinte.
2. Dos Princípios Fundamentais.
3. Dos Direitos e Garantias Fundamentais.
4. Da Organização do Estado.
5. Do Poder Legislativo
6. Do Poder Judiciário.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Do Processo Penal em geral:

1. Disposições preliminares.
2. Do Inquérito Policial.
3. Da Ação Penal.
4. Da Ação Civil.
5. Da Competência (pelo lugar da infração, pelo domicílio ou residência do réu)
6. Do Juiz.
7. Do Ministério Público.
8. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória (disposições gerais, prisão em flagrante, prisão preventiva, prisão domiciliar, liberdade provisória, com ou sem fiança).
9. Das citações e intimações.

Dos Processos em Espécie

10. Do processo comum (Da instrução criminal).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Princípios Direito Processual Civil.
2. Das normas fundamentais do Processo Civil.
3. Da aplicação das normas processuais.

4. Da competência.
5. Da capacidade processual.
6. Dos deveres das partes e de seus procuradores (Seções I e II).
7. Dos procuradores.
8. Da sucessão das partes e procuradores.
9. Da assistência. Da denunciação da lide. Do chamamento ao processo. Do incidente de descon sideração da personalidade jurídica. Do *amicus curiae*.
10. Da forma dos atos processuais.
11. Do tempo e lugar dos atos processuais.
12. Dos prazos.
13. Da citação.
14. Das cartas.
15. Das intimações.
16. Da Tutela de Urgência. (Capítulos I, II e III)
17. Da petição inicial.
18. Da contestação
19. Da Reconvencção
20. Da Revelia
21. Da sentença e da coisa julgada.
22. Do cumprimento de sentença
23. Dos recursos
24. Lei n. 10.259/01 (Juizados Especiais Federais).

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

1. Da finalidade e dos princípios da Previdência Social.
2. Regime geral. Segurados e dependentes. Inscrição e filiação. Qualidade de segurado. Período de graça e carência.
3. Do salário de benefício.
4. Da renda mensal do benefício.
5. Benefícios previdenciários (urbano e rural): I - quanto ao segurado: aposentadoria por invalidez; aposentadoria por idade; aposentadoria por tempo de contribuição; auxílio-doença; salário-família; g) salário-maternidade; auxílio-acidente; II - quanto ao dependente: a) pensão por morte; b) auxílio-reclusão;
6. Assistência social: Lei 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social.

ANEXO II

EDITAL 69/2018 – PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA JUSTIÇA FEDERAL

SUBSEÇÃO DE PICOS/PI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	Período
01. Inscrições	30/07/2018 a 15/08/2018
02. Aplicação da prova objetiva	02/09/2018
04. Divulgação do gabarito	03/09/2018
05. Divulgação do resultado	Até o dia 17/09/2018